

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, com **Sistema de Registro de Preços – SRP**, do tipo **“Menor Preço”**, **modo de disputa Aberto**, objetivando a contratação do objeto indicado neste edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

O Órgão Gerenciador será: **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Especificações, Quantidades e Valores Estimados;
- ANEXO III – Modelo de Proposta – Pós Disputa;
- ANEXO IV – Declaração Unificada;
- ANEXO V - Modelo do Atestado de Visita Técnica;
- ANEXO VI - Declaração de Conhecimento do Objeto e Condições dos Locais dos Serviços
- ANEXO VII – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IX - Minuta de Contrato.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas: até 29/01/2026 às 08h00min (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 29/01/2026 às 09h30min (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br	
Dados para Contato:	
Pregoeiro: Edson Silveira de Albuquerque Júnior	E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com
Endereço: Sede da Prefeitura de Ribeirão, Sala de Licitações, 1º andar, situada na Praça Estácio Coimbra, nº 359 - Centro, Ribeirão/PE - CEP: 55520-143	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <http://www.bnc.org.br/>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Ribeirão, credenciado na função de Agente de Contratação/ Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://www.bnc.org.br/>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1 Constitui o objeto da presente licitação o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de TRIOS ELÉTRICOS e CAMINHÃO PALCO para serem utilizados nas festividades no Município de Ribeirão/PE**, de acordo com as especificações previstas no anexo deste termo de referência.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor global estimado para o registro de preços dos itens é **R\$ 483.897,44 (Quatrocentos e oitenta três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme planilha de especificações, quantidades e valores estimados – Anexo II do Edital.

3.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para o(s) item(ns) cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e/ou com Cota(s) reservada(s) para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, poderão participar do(s) respectivo(s) item(ns) do Pregão Eletrônico, exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I e III, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2. Para o(s) item(ns) cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e/ou com Cota Principal, poderá também participar da disputa do(s) respectivo(s) item(ns) deste Pregão Eletrônico, as demais empresas (Médio e Grande Porte) – Disputa ampla, desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS. Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.3 A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

4.4 O licitante deverá anexar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, limitada ao valor unitário do item ou ao somatório total dos itens para os quais apresentar proposta, como requisito de **pré-habilitação (condição de participação)**, em conformidade com o disposto no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades (art. 96, § 1º):

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4.2 A garantia deverá ser emitida até a data prevista para o recebimento das propostas, em conformidade com o disposto no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo observar as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

4.5 Estão impedidas de participar:

I – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.3. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://www.bnc.org.br/>.

5.4. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone/ WhatsA10: 42 3056-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o **Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Ribeirão**, e-mail: cpl.ribeiraoepe@gmail.com.

5.5. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.6. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.7. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.8. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.9. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ribeirão devidamente justificado.

5.10. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ribeirão e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.11. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.12. Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone/ WhatsA10: 42 3056-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o **Agente de Contratação/ Pregoeiro do Município de Ribeirão**, e-mail: cpl.ribeiraoepe@gmail.com, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. PROPOSTA

6.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.

- a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

- b) Especificação do(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) do objeto licitado, o(s) qual(is) será(ão) totalizado(s) automaticamente pelo sistema;
- c) **No campo de Indicação de marca e modelo/ referência do(s) produto(s)/ serviço ofertado(s), preencher com o termo “SEM MARCA”;**
- d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica do(s) produto(s)/ serviço ofertado(s), caso detenha (Facultativo);
- e) O licitante deverá anexar **garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, limitada ao valor unitário do item ou ao somatório total dos itens para os quais apresentar proposta, como requisito de **pré-habilitação** (condição de participação), em conformidade com o disposto no **art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

e.1) A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades (art. 96, § 1º):

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária;
- IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

e.2) **A garantia deverá ser emitida até a data e hora prevista para o recebimento das propostas**, em conformidade com o disposto no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo observar as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6.2 As exigências constantes na alínea “d” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.

6.3 O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;

6.5 Os documentos conforme alínea “d” do subitem 6.1 que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

6.7 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.

6.8. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

6.12. Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.13. Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) hora após o encerramento da disputa de lances do item/ lote, redigida em papel timbrado da licitante, digitalizada e **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
- e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
- f) Dados Bancários (Facultativo).

6.13.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.13.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.13.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.13.3 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado obrigatoriamente, **a(s) quantidade(s), a(s) marca(s), e o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns), com até 02(duas) casas decimais**, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no **Anexo II** - Especificações, Quantidades e Valores Estimados e modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa) – **Anexo III**.

6.13.3.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no **Anexo III**, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.13 do Edital.

6.13.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado Declaração formal de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

6.13.5 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

6.14 Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação.

6.15 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- a)** O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação no prazo mínimo de 02(duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
- b)** A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada até a data e horário definido para recebimento dos documentos de habilitação, podendo ser prorrogado a pedido do licitante, desde que aceito pelo Pregoeiro;
- c)** O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- d)** Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento dos documentos;
- e)** Após a entrega dos documentos para habilitação no dia e horário marcado, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - I – Complementação** de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II – Atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- f)** Os documentos complementares a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, que deverá anexar ao sistema (documentos complementares), observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;
- g)** O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/certidão/documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;

h) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis ou originais;

i) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

j) Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

k) Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

l) Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

7.2 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

7.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do empresa. Considerando-se o empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de inscrição no **cadastro** de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo IV**);

7.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.
- b) Comprovação de aptidão da licitante para a execução em características semelhantes ao objeto da licitação, que forneceu/executou 50% (cinquenta por cento) da quantidade estabelecida neste Edital (*item arrematado*), representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado, conforme definido no artigo 67 da lei 14.133/2021.
- c) Declaração formal indicando a disponibilidade dos trios elétricos e caminhões palco, especificando potência de som, dimensões e ano de fabricação, para assegurar que atendem ao Termo de Referência. (*A declaração será referente aos itens arrematados*)
- d) **Atestado de Visita** e/ou **Declaração de conhecimento do objeto e condições dos locais dos serviços**.

d.1) As empresas interessadas nesta licitação poderão (facultado) visitar e examinar o(s) local(is) do(s) serviço(s) (vias de Ribeirão/PE, fiação aérea, locais de eventos) para garantir que os veículos consigam trafegar e operar sem danos ao patrimônio público, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a elaboração de suas propostas, não podendo as licitantes, em hipótese alguma, propor modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o local dos serviços;

d.2) A visita técnica será realizada em datas determinadas pela **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Rua Maria Beatriz Pontes, Nº 1343, Bairro do SESI, Ribeirão/PE, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min (Exceto feriado)**, e somente poderá ser realizada pela citada Secretaria, impreterivelmente até as 13h00min do 1º (primeiro) dia que anteceder a data determinada para a abertura da sessão pública de lances;

d.3) **A visita técnica** deverá ser realizada por representante(s) legal(is) e/ou pessoa indicada pela licitante;

d.4) Ao término da visita será expedido o Atestado que comprove sua realização, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO V**;

d.5) As empresas que julgarem da não necessidade de realização da visita técnica conforme subitens anteriores, deverá apresentar declaração, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO VI**, devidamente assinado por seu representante(s) legal(is) e/ou responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto e condições do(s) local(is) dos serviços.

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

a) Balanço demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo

Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-

se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município DE RIBEIRÃO- PE se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

b) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 01 (um), poderão comprovar um Patrimônio Líquido e/ou capital social de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a.1) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

7.2.5 Declarações:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo IV)**;

b) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo IV)**;

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo IV)**;

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (E10), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VII** do Edital, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

7.3.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 05 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços estimados fixados no Anexo II deste Edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I – Contiverem **vícios insanáveis**;
- II – Não obedecerem às **especificações técnicas** pormenorizadas no edital;
- III – Apresentarem **preços inexequíveis** ou permanecerem **acima do orçamento estimado** para a contratação;
- IV – Não tiverem sua **exequibilidade** demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem **desconformidade** com quaisquer outras exigências do edital, desde que **insanável**.

8.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 §2º da Lei 14.133/2021.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.9. O sistema possibilita até 50 lotes/itens na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.10. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no **modo de disputa ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.10, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 8.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.13.** A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.14.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.15.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 8.18.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.
- 8.19.** Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.20.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema BNC.
- 8.21.** Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.
- 8.22.** Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.
- 8.23.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro
- 8.24.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.25. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.26. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.27. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.31. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9. SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9.5 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo mínimo de 05(duas) horas (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço www.bnc.org.br. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas também via sistema.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema BNC no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4 A decisão da autoridade competente sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação também ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

10.5 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisão da Administração Pública, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de forma imediata no prazo estipulado no próprio sistema, devendo juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão. Ato contínuo, os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil após o término do prazo da licitante recorrente, conforme prevê o §4º do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.6 Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados no próprio sistema.

10.7 O julgamento e decisão acerca do recurso se dará no próprio sistema.

10.8 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 As razões de recursos serão dirigidas a autoridade, que tiver **editado o ato ou proferido a decisão recorrida**, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.13 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.14 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 DO CONTRATO

12.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1.1. O prazo de vigência é o estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

12.2. FORMALIZAÇÃO

12.2.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2.2 Homologada a licitação, o Município de Ribeirão, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

12.2.3 A recusa injustificada do licitante adjudicado em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, onde decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21.

12.2.4 Na assinatura do contrato será exigida a atualização das condições de habilitação consignadas no Edital, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.

12.2.5 Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12.2.6 Firmada o contrato entre o licitante vencedor e o Município de Ribeirão, seus signatários passarão a denominar-se: Contratada e Contratante, respectivamente.

12.2.7 O contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

12.2.8 Ao firmar o contrato, o Fornecedor contratado, quando solicitado pelo Município, obriga-se a fornecer os produtos a ele adjudicado.

12.3. PAGAMENTO

12.3.1 A forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

12.4 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

12.4.1 As condições e prazo de entrega são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

13.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por motivo de conveniência e oportunidade, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, Incisos II e III da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

14.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do sistema BNC e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

14.6 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05(cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de Ribeirão poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

14.7 O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações, Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359, Centro – Ribeirão-PE. CEP. 55.520-143, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e/ou ainda através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsA10: 42 3056-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos acerca do Edital deverão ser efetuados via sistema BNC.

14.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão/PE.

Ribeirão/PE, 15 de janeiro de 2026.

Ana Carolina Coelho Jordão
Prefeita

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de TRIOS ELÉTRICOS e CAMINHÃO PALCO para serem utilizados nas festividades no Município de Ribeirão/PE**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo deste Termo de Referência.

2. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a eventual contratação de empresa especializada na locação de Trios Elétricos e Caminhão Palco, destinados à realização das festividades promovidas pelo Município de Ribeirão/PE, conforme seu calendário oficial de eventos culturais, artísticos, religiosos e institucionais.

As festividades municipais demandam estruturas móveis de grande, médio e pequeno porte, capazes de atender diferentes formatos de eventos, tais como shows musicais, apresentações itinerantes, desfiles, cortejos, eventos educacionais, culturais e comemorações populares. Nesse contexto, faz-se necessária a disponibilização de diversos tipos de trios elétricos (tipo carreta, pranchão e mini trio), bem como de caminhão palco, cada qual com características técnicas específicas, compatíveis com o porte, o público estimado e a complexidade de cada evento.

Ressalta-se que tais eventos possuem natureza variável e imprevisível, tanto quanto ao quantitativo quanto ao tipo de estrutura necessária, mesmo com calendário prévio, mas, com exatidão não se faz possível. Dessa forma, o Registro de Preços mostra-se o instrumento mais adequado, por permitir que a Administração contrate sob demanda, conforme a real necessidade, evitando contratações excessivas ou insuficientes.

A locação das estruturas especificadas garante:

- Mobilidade e alcance sonoro adequados para eventos em vias públicas;
- Infraestrutura técnica completa de som, iluminação, camarins, sanitários, geradores e equipamentos auxiliares;
- Segurança operacional, conforto aos artistas e melhor experiência ao público;
- Atendimento às exigências técnicas de produções artísticas de diferentes portes.

A adoção do SRP proporciona ainda economicidade, padronização técnica, agilidade nas contratações e eficiência administrativa, evitando a realização de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício financeiro e assegurando pronta resposta às demandas do calendário festivo municipal.

Destaca-se que o Registro de Preços encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo expressamente recomendado para contratações frequentes, de uso eventual ou com demandas variáveis, como é o caso da locação de estruturas para eventos públicos.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na locação de Trios Elétricos (tipo carreta, pranchão e mini trio) e Caminhão Palco, assegurando ao Município de Ribeirão/PE os meios necessários para a realização segura, organizada e exitosa de suas festividades.

3. CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES:

Carnaval/Blocos Carnavalescos (02/2026)

- Bloco da Cana: (07/02/2026) – 21hs - 1 Carreta + 1 Pranchão
- Bloco da Galinha: (15/02/2026) – 13hs - 1 Carreta + 1 Pranchão
- Bloco Band Folia: (16/02/2026) – 16hs - 1 Carreta
- Bloco Miligatão: (13/02/2026) – 19hs - 1 Carreta

Festa do Trabalhador (Praça Estácio Coimbra) (05/2026)

- 1 Caminhão Palco (01/05/2026)

São João (Praça do Sufista) (06/2026)

- 1 Caminhão Palco

Festa do Agricultor (08/2026)

- 1 Mini Trio Elétrico

Festa dos Pais (08/2026)

- 1 Trio Elétrico Pranchão

Festa da Independência (09/2026)

- 3 Trio Pranchão
- 1 Mini Trio

Festa da Emancipação (09/2026)

- 1 Trio Elétrico Carreta

Festa das Crianças (10/2026)

- 2 Trio Pranchão
- 1 Caminhão Palco

Festa de Santa Luzia (Cohab)

- 1 Caminhão Palco

Natal (Praça Estácio Coimbra) (12/2026)

- 1 Trio Pranchão

Carnaval/Blocos Carnavalescos (02/2027)

- Bloco da Galinha: 1 Carreta + 1 Pranchão
- Bloco Band Folia: 1 Carreta
- Bloco da Cana: 1 Carreta + 1 Pranchão
- Bloco Miligatão: 1 Carreta

OBS: As datas e quantidades poderão sofrer alterações.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A entrega e operação dos trios e caminhão palco deverão ser realizados pelo prestador dos serviços, na Entrada do Bairro Novo, Centro, Praça Estácio Coimbra, Centro, Rua Benjamin Constant, Centro, no Distrito de Aripibú, Vila Caxangá e outros locais (A depender dos Eventos Culturais e Comemorativos diversos que venham a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços) no horário das 07h às 22h, conforme a festividade a ser realizada, **devendo ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início dos eventos**, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades contidas nas respectivas Ordens de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal assinado por servidor devidamente credenciado e autorizado para tal ato, assim como os serviços de segurança que deverão ser prestados no dia do evento;

4.2 Os equipamentos deverão ser removidos **em até 48 horas do término do evento**.

4.3 A Ordem de Serviços emitida pelo Município de Ribeirão, terá seu teor repassado para o fornecedor, por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min;

4.4 O Município de Ribeirão se reserva o direito de devolver o(s) produto(s)/ serviços, caso não atenda ao que ficou estabelecido no edital, Ata e/ou Contrato;

4.5 O(s) serviços será(ão) executados/ instalados somente ao funcionário indicado pelo Município de Ribeirão, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, edital e Contrato, a nota fiscal será atestada;

4.6 Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor;

4.7 Dada a natureza de eventos e o risco envolvido, deve comprovar antes da execução dos serviços, atendimento a normas de segurança:

- a) **Laudo de Estandeidade e Aterramento:** Para garantir a segurança elétrica contra choques em caso de chuva.
- b) **Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB):** Ou documento equivalente que ateste que o veículo possui os equipamentos de combate a incêndio e saídas de emergência/pânico conforme as normas vigentes.
- c) **Certificado de Segurança Veicular (CSV):** Emitido por órgão acreditado pelo INMETRO, comprovando as alterações estruturais do caminhão para Trio Elétrico/Palco.
- d) **ART de Montagem e Instalação:** Documento assinado por engenheiro garantindo a estabilidade estrutural do palco e do sistema de som.
- e) **Seguro de Responsabilidade Civil:** Com cobertura para danos a terceiros e aos artistas/pessoal de apoio.
- f) **Cronograma de Manutenção:** Prova de que os equipamentos passam por manutenção periódica.

4.8 O(s) equipamentos/ serviços(s) será(ão) recebido(s) pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) serviços(s)/ instalação com as especificações exigidas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise, atestando o(s) serviços(s) e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

4.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade do(s) produto(s)/ serviço(s), devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação do Município de Ribeirão, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos/ serviços não atendam às

especificações constante no termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas;

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço do(s) produto(s)/ serviço(s), todos os custos, aí incluídos frete, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem deverão ter perfeita compatibilidade com o valor apresentado para o mesmo;

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.9 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

4.10 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega e ou montagem, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

4.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ou montagem;

4.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da montagem, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.13 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na Entrada do Bairro Novo, Centro, Praça Estácio Coimbra, Centro, Rua Benjamin Constant, Centro, no Distrito de Aripibú, Vila Caxangá e outros locais (A depender dos Eventos Culturais e Comemorativos diversos que venham a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços) no horário das 07h às 22h;

4.14 A falta de quaisquer dos materiais cuja montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s) incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento/ prestação de serviços, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.15 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.16 Manter, durante toda a execução da ARP, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;

4.17 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021;

4.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas

específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 O Município de Ribeirão, através da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, obriga-se a:

- a) Indicar o horário em que deverão ser efetuados as montagens do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s);
- b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento, conforme definido do presente edital;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Ribeirão ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

7.0 PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, a contar de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da ata para o período de mais de um ano, desde que formalizada na vigência inicial da ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.1.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

9.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

9.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor contratado apresentará à Secretaria de Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Ribeirão, relatório com as montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s) realizados, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as especificações, quantidades e valores;
- b) O Município de Ribeirão, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

9.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou PARTICIPANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

10.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 Menor Preço por ITEM.

11.0 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.
- b) Comprovação de aptidão da licitante para a execução em características semelhantes ao objeto da licitação, que forneceu/executou 50% (cinquenta por cento) da quantidade estabelecida neste Edital (*item arrematado*), representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado, conforme definido no artigo 67 da lei 14.133/2021.
- c) Declaração formal indicando a disponibilidade dos trios elétricos e caminhões palco, especificando potência de som, dimensões e ano de fabricação, para assegurar que atendem ao Termo de Referência. (*A declaração será referente aos itens arrematados*)
- d) **Atestado de Visita e/ou Declaração de conhecimento do objeto e condições dos locais dos serviços.**
 - d.1) As empresas interessadas nesta licitação poderão (facultado) visitar e examinar o(s) local(is) do(s) serviço(s) (vias de Ribeirão/PE, fiação aérea, locais de eventos) para garantir que os veículos consigam trafegar e operar sem danos ao patrimônio público, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a elaboração de suas propostas, não podendo as licitantes, em hipótese alguma, propor modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o local dos serviços;
 - d.2) A visita técnica será realizada em datas determinadas pela **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Rua Maria Beatriz Pontes, Nº 1343, Bairro do SESI, Ribeirão/PE, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min (Exceto feriado)**, e somente poderá ser realizada pela citada Secretaria, impreterivelmente até as 13h00min do 1º (primeiro) dia que anteceder a data determinada para a abertura da sessão pública de lances;
 - d.3) **A visita técnica** deverá ser realizada por representante(s) legal(is) e/ou pessoa indicada pela licitante;
 - d.4) Ao término da visita será expedido o Atestado que comprove sua realização, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO V**;
 - d.5) As empresas que julgarem da não necessidade de realização da visita técnica conforme subitens anteriores, deverá apresentar declaração, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO VI**, devidamente assinado por seu representante(s) legal(is) e/ou responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto e condições do(s) local(is) dos serviços.

12.0 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) **Balanco demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município DE RIBEIRÃO- PE se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

d) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 01 (um), poderão comprovar um Patrimônio Líquido e/ou capital social de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

e) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a.1) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

13.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA**, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.
- II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

- 13.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/ OU CONTRATO

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP e/ou contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- 14.3 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato a Senhora **Anessandra Patrícia Ferreira de Melo**, lotada na diretoria de cultura.

15. DO VALOR ESTIMADO

- 15.1 O valor global estimado para o Registro de Preços é de **R\$ 483.897,44 (Quatrocentos e oitenta três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme planilha com especificações, quantidades e valores estimados – ANEXO deste Termo, cujos preços foram baseados em ampla pesquisa de preços

Ribeirão, 12 de janeiro de 2026.

Alessandra Patrícia Ferreira de Melo Queiroz
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA (para uso parado ou em movimento): Diária referente a 5 horas de uso por unidade. Características do trio: Tipo: Veículo de tração (carreta) carroceria metálica Montada em prancha com 03(três) eixos. Comprimento: no mínimo 22,00m e no máximo 25,00m Altura: no máximo 4,80m Largura: no máximo 3,20m Piso superior (palco): com revestimento em grama sintética, medindo no mínimo 35m2 com lona de cobertura. 02 Cabines sanitárias (WC): com bacia espelho e lavabo 02 grupos geradores: com a soma total de no mínimo de 250KVA, 02 Camarins: com espelho, mobiliários, ar condicionado e frigobar. O trio elétrico deverá ser equipado com; 04 sistemas de sonorização que reproduza no mínimo 03 faixas de frequências separadas sendo: Laterais (L + R): com no mínimo 78 alto falantes de 15 ou 18 polegadas com 800wats RMS cada, 46 alto falantes de 10 ou 12 polegadas com 600Wats RMS cada, 38 cornetas com driver's de Titânio de 100Wats RMS cada. Frente + Fundo: com no mínimo 94 alto falantes de 15 ou 18 polegadas com 800wats RMS cada, 46 alto falantes de 10 ou 12 polegadas com 600Wats RMS cada, 38 cornetas com driver's de Titânio de 100Wats RMS cada. Amplificação suficiente para atender todas as demandas acima citadas sendo acima de 20% de potencia acima da necessária para a alimentação dos altos falantes e drives. Periféricos PA: 01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 16 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores. 18 canais de Processadores de sistemas (crosolver) digitais. 01 aparelho reprodutor de CD, MP3 e PEN DRIVE. 01 filtro de linha com fornecimento de tensão 110 e 220 volts estabilizados	DIÁRIA	7	R\$ 21.407,40	R\$ 149.851,80

	Sistema de monitores: 01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 24 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores. 10 caixa/monitores específicos para voz 01 caixa/monitor específico para bateria 01 caixa/monitor específico para percussão 02 amplificador tipo cubo para guitarra 01 sistema completo para contrabaixo (caixa e amplificador) 01 sistema de amplificação/monitoração para fones de ouvido com 12 vias e os respectivos fones. Microfones e acessórios: 02 kits completos de microfones para bateria acústica. 04 microfones com cápsula condenser. 15 microfones dinâmicos cardioides para instrumentos. 15 microfones dinâmicos cardioides para voz 04 microfones dinâmicos supercardioides para voz 04 microfones sem fio dinâmicos cardioides para voz. 25 pedestais para microfones 15 garras para microfones. 20 direct Box passivos ou ativos 01 bateria acústica completa. Sistema de iluminação cênica: 01 Console de iluminação com canais de DMX. Com 4 universos de 1024 canais cada. 08 conjuntos de refletores tipo mini-brute com 04 lâmpadas dwe 650w cada 24 refletores tipo Par Led rgbw 3w e DMX 512. 12 Refletor tipo Led de 200w branco. 08 strob atomic 3000 led 16 moving read bean 7R 02 maquina de fumaça 3000w Obs.: 1 - Fios, cabos e conectores suficientes para ligação de todo o sistema acima citado. 2 - Técnicos e auxiliares capacitados para um bom andamento dos serviços.				
2	TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA (para uso parado ou em movimento): Diária referente a 5 horas de uso por unidade. Características do trio: Tipo: Veículo de tração (carreta) carroceria metálica Montada em prancha com 03(três) eixos. Comprimento: no mínimo 22,00m e no máximo 25,00m Altura: no máximo 4,80m Largura: no máximo 3,20m Piso superior (palco): com revestimento em grama sintética, medindo no mínimo 35m2 com lona de	DIÁRIA	3	R\$ 21.407,40	R\$ 64.222,20

cobertura. 02 Cabines sanitárias (WC): com bacia espelho e lavabo 02 grupos geradores: com a soma total de no mínimo de 250KVA, 02 Camarins: com espelho, mobiliários, ar condicionado e frigobar. O trio elétrico deverá ser equipado com; 04 sistemas de sonorização que reproduza no mínimo 03 faixas de frequências separadas sendo: Laterais (L + R): com no mínimo 78 alto falantes de 15 ou 18 polegadas com 800wats RMS cada, 46 alto falantes de 10 ou 12 polegadas com 600Wats RMS cada, 38 cornetas com driver's de Titânio de 100Wats RMS cada. Frente + Fundo: com no mínimo 94 alto falantes de 15 ou 18 polegadas com 800wats RMS cada, 46 alto falantes de 10 ou 12 polegadas com 600Wats RMS cada, 38 cornetas com driver's de Titânio de 100Wats RMS cada. Amplificação suficiente para atender todas as demandas acima citadas sendo acima de 20% de potencia acima da necessária para a alimentação dos altos falantes e drives. Periféricos PA: 01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 16 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores. 18 canais de Processadores de sistemas (crosolver) digitais. 01 aparelho reproduzidor de CD, MP3 e PEN DRIVE. 01 filtro de linha com fornecimento de tensão 110 e 220 volts estabilizados Sistema de monitores: 01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 24 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores. 10 caixa/monitores específicos para voz 01 caixa/monitor específico para bateria 01 caixa/monitor específico para percussão 02 amplificador tipo cubo para guitarra 01 sistema completo para contrabaixo (caixa e amplificador) 01 sistema de amplificação/monitoração para fones de ouvido com 12 vias e os respectivos fones. Microfones e acessórios: 02 kits completos de microfones para bateria acústica. 04 microfones com cápsula condenser. 15 microfones dinâmicos cardioides para instrumentos.				
--	--	--	--	--

	15 microfones dinâmicos cardioides para voz 04 microfones dinâmicos supercardioides para voz 04 microfones sem fio dinâmicos cardioides para voz. 25 pedestais para microfones 15 garras para microfones. 20 direct Box passivos ou ativos 01 bateria acústica completa. Sistema de iluminação cênica: 01 Console de iluminação com canais de DMX. Com 4 universos de 1024 canais cada. 08 conjuntos de refletores tipo mini-brute com 04 lâmpadas dwe 650w cada 24 refletores tipo Par Led rgbw 3w e DMX 512. 12 Refletor tipo Led de 200w branco. 08 strob atomic 3000 led 16 moving read bean 7R 02 maquina de fumaça 3000w Obs.: 1 - Fios, cabos e conectores suficientes para ligação de todo o sistema acima citado. 2 - Técnicos e auxiliares capacitados para um bom andamento dos serviços.				
3	TRIO ELÉTRICO PRANCHÃO TIPO CARRETA (para uso parado ou em movimento): Diária referente a 5 horas de uso por unidade. Características do trio: Tipo: Veículo de tração (carreta) carroceria metálica Montada em prancha com 02(três) eixos. Comprimento: no mínimo 21,00m e no máximo 25,00m Altura: no máximo 4,80m Largura: no máximo 3,20m Piso superior (palco): com altura máxima do piso para o palco de 1,20m de altura, revestimento em grama sintética, medindo no mínimo 32m2 coberto com estrutura metálica ou plástica em policarbonato. 01 Cabines sanitárias (WC): com bacia espelho e lavabo 02 grupos geradores: com a soma total de no mínimo de 180KVA, 01 Camarins: com espelho, mobiliários, ar condicionado e frigobar. O trio elétrico pranchão deverá ser equipado com; 04 sistemas de sonorização que reproduza no mínimo 03 faixas de frequências separadas sendo: Laterais (L + R): com no mínimo 16 alto falantes de 15 ou 18 polegadas com 800wats RMS cada, 8 caixas de line array de 2 ou 3 vias com no mínimo 900w por caixa para cada lado do trio elétrico pranchão a ser sonorizado.	DIÁRIA	7	R\$ 23.850,00	R\$ 166.950,00

	Frente + Fundo: com no mínimo 12 alto falantes de 18 polegadas com 800wats RMS cada, 8 caixas de line array de 2 ou 3 vias com no mínimo 900w por caixa para cada lado do trio elétrico pranchão a ser sonorizado. Amplificação suficiente para atender todas as demandas acima citadas. Periféricos PA: 01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 16 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores. 18 canais de Processadores de sistemas (crosolver) digitais. 01 aparelho reproduzidor de CD, MP3 e PEN DRIVE. 01 filtro de linha com fornecimento de tensão 110 e 220 volts estabilizados Sistema de monitores: 01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 24 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores. 8 caixa/monitores específicos para voz 01 sistema completo para contrabaixo (caixa e amplificador) 01 sistema de amplificação/monitoração para fones de ouvido com 12 vias e os respectivos fones. Microfones e acessórios: 02 kits completos de microfones para bateria acústica. 04 microfones com cápsula condenser. 10 microfones dinâmicos cardioides para instrumentos. 12 microfones dinâmicos cardioides para voz 04 microfones dinâmicos supercardioides para voz 04 microfones sem fio dinâmicos cardioides para voz. 20 pedestais para microfones 14 garras para microfones. 16 direct Box passivos ou ativos 01 bateria acústica completa Sistema de iluminação cênica: 01 Console de iluminação com canais de DMX. Com 4 universos de 1024 canais cada. 04 conjuntos de refletores tipo mini-brute com 04 lâmpadas dwe 650w cada 16 refletores tipo Par Led rgbw 3w e DMX 512. 08 Refletor tipo Led de 200w. 06 strob atomic 3000 led 16 moving read bean 7R 01 maquina de fumaça 3000w Obs.: 1 - Fios, cabos e conectores suficientes para ligação				
--	--	--	--	--	--

	de todo o sistema acima citado. 2 - Técnicos e auxiliares capacitados para um bom andamento dos serviços.				
4	TRIO ELÉTRICO PRANCHÃO TIPO CARRETA (para uso parado ou em movimento): Diária referente a 5 horas de uso por unidade. Características do trio: Tipo: Veículo de tração (carreta) carroceria metálica Montada em prancha com 02(três) eixos. Comprimento: no mínimo 21,00m e no máximo 25,00m Altura: no máximo 4,80m Largura: no máximo 3,20m Piso superior (palco): com altura máxima do piso para o palco de 1,20m de altura, revestimento em grama sintética, medindo no mínimo 32m2 coberto com estrutura metálica ou plástica em policarbonato. 01 Cabines sanitárias (WC): com bacia espelho e lavabo 02 grupos geradores: com a soma total de no mínimo de 180KVA, 01 Camarins: com espelho, mobiliários, ar condicionado e frigobar. O trio elétrico pranchão deverá ser equipado com; 04 sistemas de sonorização que reproduza no mínimo 03 faixas de frequências separadas sendo: Laterais (L + R): com no mínimo 16 alto falantes de 15 ou 18 polegadas com 800wats RMS cada, 8 caixas de line array de 2 ou 3 vias com no mínimo 900w por caixa para cada lado do trio elétrico pranchão a ser sonorizado. Frente + Fundo: com no mínimo 12 alto falantes de 18 polegadas com 800wats RMS cada, 8 caixas de line array de 2 ou 3 vias com no mínimo 900w por caixa para cada lado do trio elétrico pranchão a ser sonorizado. Amplificação suficiente para atender todas as demandas acima citadas. Periféricos PA: 01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 16 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores. 18 canais de Processadores de sistemas (crosolver) digitais. 01 aparelho reproduzidor de CD, MP3 e PEN DRIVE. 01 filtro de linha com fornecimento de tensão 110 e 220 volts estabilizados Sistema de monitores: 01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada	DIÁRIA	2	R\$ 23.850,00	R\$ 47.700,00

	e 24 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores. 8 caixa/monitores específicos para voz 01 sistema completo para contrabaixo (caixa e amplificador) 01 sistema de amplificação/monitoração para fones de ouvido com 12 vias e os respectivos fones. Microfones e acessórios: 02 kits completos de microfones para bateria acústica. 04 microfones com cápsula condenser. 10 microfones dinâmicos cardioides para instrumentos. 12 microfones dinâmicos cardioides para voz 04 microfones dinâmicos supercardioides para voz 04 microfones sem fio dinâmicos cardioides para voz. 20 pedestais para microfones 14 garras para microfones. 16 direct Box passivos ou ativos 01 bateria acústica completa Sistema de iluminação cênica: 01 Console de iluminação com canais de DMX. Com 4 universos de 1024 canais cada. 04 conjuntos de refletores tipo mini-brute com 04 lâmpadas dwe 650w cada 16 refletores tipo Par Led rgbw 3w e DMX 512. 08 Refletor tipo Led de 200w. 06 strob atomic 3000 led 16 moving read bean 7R 01 maquina de fumaça 3000w Obs.: 1 - Fios, cabos e conectores suficientes para ligação de todo o sistema acima citado. 2 - Técnicos e auxiliares capacitados para um bom andamento dos serviços.				
5	TRIO ELÉTRICO TIPO MINI TRIO (para uso parado ou em movimento): Diária referente a 5 horas de uso por unidade. Características do trio: Tipo: Veículo de tração (caminhão) carroceria metálica Montada em chassi com 02(dois) ou 03(três) eixos. Comprimento: no mínimo 7,00m e no máximo 9,00m Altura: no máximo 4,00m Largura: no máximo 2,50m Piso superior (palco): com altura máxima do piso para o palco de 3,00m de altura, revestimento em grama sintética, medindo no mínimo 13m2 coberto com estrutura metálica ou plástica em policarbonato. 01 Cabines sanitárias (WC): com bacia espelho e	0	2	R\$ 6.428,28	R\$ 12.856,56

	lavabo 01 grupos geradores: com a soma total de no mínimo 50KVA, O trio mini elétrico deverá ser equipado com; 04 sistemas de sonorização que reproduza no mínimo 03 faixas de frequências separadas sendo: Laterais (L + R): com no mínimo 08 alto falantes de 15 ou 18 polegadas com 800wats RMS cada, 8 caixas de médio grave de 12 ou 10 polegadas com no mínimo 400w RMS cada, 4 driver titanium 150w RMS cada, para cada lado do trio mini elétrico a ser sonorizado. Frente + Fundo: com no mínimo 08 alto falantes de 15 ou 18 polegadas com 800wats RMS cada, 8 caixas de médio grave de 12 ou 10 polegadas com no mínimo 400w RMS cada, 4 driver titanium 150w RMS cada, para cada lado do trio mini elétrico a ser sonorizado. Amplificação suficiente para atender todas as demandas acima citadas. Periféricos PA: 01 Console digital com no mínimo 24 canais de entrada e 8 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores. 12 canais de Processadores de sistemas (crosolver) digitais. 01 aparelho reproduzidor de CD, MP3 e PEN DRIVE. 01 filtro de linha com fornecimento de tensão 110 e 220 volts estabilizados Sistema de monitores: 4 caixa/monitores específicos para voz 01 sistema de amplificador de fone de ouvido de 8 vias com seus devidos cabos e fones 01 bateria acústica ou eletrônica completa. Microfones e acessórios: 01 kits completos de microfones para bateria acústica. 02 microfones com cápsula condenser. 5 microfones dinâmicos cardioides para instrumentos. 5 microfones dinâmicos cardioides para voz 04 microfones dinâmicos supercardioides para voz 04 microfones sem fio dinâmicos cardioides para voz. 12 pedestais para microfones 14 garras para microfones. 5 direct Box passivos ou ativos 01 bateria acústica completa Sistema de iluminação cênica: 01 Console de iluminação com canais de DMX. Com 1 universos de 1024 canais cada. 8 refletores tipo Par Led rgbw 3w e DMX 512. 06 Refletor tipo Led de 100w.				
--	---	--	--	--	--

	01 maquina de fumaça 1500w Obs.: 1 - Fios, cabos e conectores suficientes para ligação de todo o sistema acima citado. 2 - Técnicos e auxiliares capacitados para um bom andamento dos serviços.				
6	CAMINHÃO PALCO (para uso parado): Diária referente a 5 horas de uso por unidade. Características do caminhão: Tipo: Veículo Truck (caminhão) carroceria metálica. TEATRO, CINEMA E EVENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS MEDIDAS DA CARROCERIA EXCLUINDO A CABINE DO CONDUTOR: - 07M DE LARGURA, - 05M DE PROFUNDIDADE - 2.45M DE ALTURA (ESPAÇO INTERNO) - 1,35M DE ALTURA ENTRE O CHÃO E O PISO DO PALCO. DESCRITIVO: - CONFIGURAÇÃO; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TÉRMICO, NAS LATERAIS, PISO E TETO - LATERAL ESQUERDA ABRE ELETRICAMENTE TRANSFORMANDO-SE EM PISO DE PALCO, - CORTINAS LATERAIS E SAIA DE PALCO EM LONA PRETA, - BOX INTERNO (REGULAR) PARA LUZ, PARA SER USADO DE PREFERÊNCIA ILUMINAÇÃO DE LED. - MONTAGEM BOX TRUSS EXTERNO PARA ILUMINAÇÃO; - 2 ESCADAS DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA; PARAPEITO DE INOX, PARA FORMATO DE MONTAGEM COMO SALA OU PALANQUE; - O CAMINHÃO DEVERÁ TER NIVELADOR HIDRÁULICO PARA SOLO E PISO DE PALCO. SOM CAMINHÃO PALCO: 01 CONSOLE DIGITAL, MÍNIMO DE 32 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES, MÍNIMO 16 SAÍDAS AUXILIARES; 01 REPRODUTOR DE CD/ DVD / MP3 E USB; 10 CAIXAS ACÚSTICAS DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO LINE ARRAY AUTO AMPLIFICADAS E PROCESSADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 WATTS EM RMS. TODAS COM SISTEMA PARA ELEVAÇÃO (FLY) E ANGULAÇÃO ENTRE OS GABINETES. 06 CAIXAS ACÚSTICAS QUE REPRODUZAM FREQUÊNCIA BAIXA (SUB GRAVES) COM 1 AUTO FALANTE DE 18" E POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W RMS CADA. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 35HZ A 150HZ. BUMPER E PINAG EM PARA ACOPLAMENTO DAS CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY DE 3 E 2 VIAS, QUE POSSIBILITE FORMAÇÃO DE ÂNGULO ESPECÍFICO ENTRE AS CAIXAS. CABEAMENTO DE SINAL E AC P ARA AS TORRES. MULTICABO	0	4	R\$ 10.579,22	R\$ 42.316,88

	ANALÓGICO 32 VIAS PARA ATENDER OS CANAIS DA MESA, COM 30 METROS OU MAIS. CABEAMENTO DE AC 70 METROS. TALHAS MANUAIS COM CORRENTE DUPLA, REFORÇADA COM MÍNIMO DE 1 TONELADA. 04 CAIXAS ATIVAS TIPO MONITOR DE CHÃO, CONTENDO FALANTE DE 15 POLEGADAS MÍNIMO 300W EM RMS. 04 MICROFONES SEM FIO UHF COM 12 CANAIS. 10 DIRECT BOXATIVOS E PASSIVOS. PEDESTAIS DE MICROFONE MODELO GIRAFÁ. 50 CABOS DE MICROFONE CONECTORES XLR. GARRAS PARA USO DE MICROFONES EM INSTRUMENTOS 01 KIT DE MICROFONES PARA BATERIA ACÚSTICA, CONTENDO UM MICROFONE DINÂMICO PADRÃO DE CAPITAÇÃO CARDIOIDE DE DIAFRAGMA GRANDE.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 483.897,44

Legenda:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/ EPP/ MEI
ITENS COM COTA PRINCIPAL (DISPUTA AMPLA)
ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME/ EPP/ MEI

Ribeirão, 12 de janeiro de 2026.

Alessandra Patrícia Ferreira de Melo Queiroz

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO III

PROPOSTAS DE PREÇOS – PÓS DISPUTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante o Município de Ribeirão, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de TRIOS ELÉTRICOS e CAMINHÃO PALCO para serem utilizados nas festividades no Município de Ribeirão/PE**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
....				R\$	R\$
....				R\$	R\$

- Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

- **Declaro** de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços/ fornecimento.

Local,dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) do CPF nº, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Por fim, **afirmo** que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente das sanções administrativas decorrentes de eventual falsidade destas declarações.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP**

Atesto que o Sr(a). _____, portador(a) do documento de identificação _____, representando a empresa _____(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à _____(endereço completo), através de visita realizada nos locais onde serão executados os serviços, tomou conhecimento e está ciente das condições dos locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Ribeirão-PE, de de 2025.

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Nome do Responsável
Empresa Licitante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de TRIOS ELÉTRICOS e CAMINHÃO PALCO para serem utilizados nas festividades no Município de Ribeirão/PE**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do(s) local, (is) onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Ribeirão.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno
porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de
dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na
íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame
em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco)
dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor
do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou
parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

E **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima
admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº /2026 – PMR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP

O **Município de Ribeirão**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Ribeirão**, com sede na Praça Estácio Coimbra, 359 – Centro – Ribeirão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.343.910/005-93, representado neste ato pela Prefeita a **Sra. Sra. Ana Carolina Coelho Jordão**, residente e domiciliada na portadora do RG nº. e no CPF sob o nº. e pela Gestora da Secretária Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer a **Sra. Alessandra Patrícia Ferreira de Melo Queiroz**, residente e domiciliada na nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., ÓRGÃO GERENCIADOR; E de outro lado, a estabelecida a inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. brasileiro(a), residente e domiciliado(a) à Rua portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº. 059/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de TRIOS ELÉTRICOS e CAMINHÃO PALCO para serem utilizados nas festividades no Município de Ribeirão/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÃO DE FUTURO CONTRATO

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, a contar de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da ata para o período de mais de um ano, desde que formalizada na vigência inicial da ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, observados os termos do regulamento municipal sobre pesquisa de preços.

- 3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.1.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.1.4 o instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4.2 **DO(S) ITEM(NS), QUANTIDADE(S) E VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
..		...	...	R\$ _____	R\$ _____

5. DO CANCELAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 059/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 059/2023

A) Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

B) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

- 5.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos neste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste Decreto.

§4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

- 5.5 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 059/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.6 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Municipal nº. 059/2023.

5.7 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata este subitem

§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº. 059/2023.

§ 4º Para fins do disposto deste subitem, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Decreto Municipal nº. 059/2023.

6.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Ribeirão/PE.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ribeirão/PE, de de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO

Ana Carolina Coelho Jordão

Prefeita

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Alessandra Patrícia Ferreira de Melo Queiroz

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:

CNPJ:

Representante Legal:

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ /2026 - PMR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____ / 2026

CONTRATO RELATIVO A **LOCAÇÃO DE TRIOS ELÉTRICOS E CAMINHÃO PALCO PARA AS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE**, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO E A

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Ribeirão**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Ribeirão**, com sede na Praça Estácio Coimbra, 359 – Centro – Ribeirão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.343.910/001-93, representado neste ato pela Prefeita a **Sra. Sra. Ana Carolina Coelho Jordão**, _____, residente e domiciliada na _____, _____, _____, portadora do RG nº. _____ e no CPF sob o nº. _____ e pela Gestora da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer a **Sra. Alessandra Patrícia Ferreira de Melo Queiroz**, _____, residente e domiciliada na _____, _____, _____, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. _____ e CPF nº. _____; e de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, com sede estabelecida a _____, _____, _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, cidade _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021, e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP**, homologado em de de 2026, e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para locação de **TRIOS ELÉTRICOS e CAMINHÃO PALCO** para serem utilizados nas festividades no Município de Ribeirão/PE.

1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
..		...	...		R\$ _____	R\$ _____

2.0 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A entrega e operação dos trios e caminhão palco deverão ser realizados pelo prestador dos serviços, na Entrada do Bairro Novo, Centro, Praça Estácio Coimbra, Centro, Rua Benjamin Constant, Centro, no Distrito de Aripibú, Vila Caxangá e outros locais (A depender dos Eventos Culturais e Comemorativos diversos que venham a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços) no horário das 07h às 22h, conforme a festividade a ser realizada, **devendo ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do início dos eventos**, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades contidas nas respectivas Ordens de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal assinado por servidor devidamente credenciado e autorizado para tal ato, assim como os serviços de segurança que deverão ser prestados no dia do evento;
- 2.2 Os equipamentos deverão ser removidos **em até 48 horas do término do evento**.
- 2.3 A Ordem de Serviços emitida pelo Município de Ribeirão, terá seu teor repassado para o fornecedor, por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min;
- 2.4 O Município de Ribeirão se reserva o direito de devolver o(s) produto(s)/ serviços, caso não atenda ao que ficou estabelecido no edital, Ata e/ou Contrato;
- 2.5 O(s) serviços será(ão) executados/ instalados somente ao funcionário indicado pelo Município de Ribeirão, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, edital e Contrato, a nota fiscal será atestada;
- 2.6 Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor;
- 2.7 Dada a natureza de eventos e o risco envolvido, deve comprovar antes da execução dos serviços, atendimento a normas de segurança:
- a) **Laudo de Estanqueidade e Aterramento:** Para garantir a segurança elétrica contra choques em caso de chuva.
 - b) **Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB):** Ou documento equivalente que ateste que o veículo possui os equipamentos de combate a incêndio e saídas de emergência/pânico conforme as normas vigentes.
 - c) **Certificado de Segurança Veicular (CSV):** Emitido por órgão acreditado pelo INMETRO, comprovando as alterações estruturais do caminhão para Trio Elétrico/Palco.
 - d) **ART de Montagem e Instalação:** Documento assinado por engenheiro garantindo a estabilidade estrutural do palco e do sistema de som.
 - e) **Seguro de Responsabilidade Civil:** Com cobertura para danos a terceiros e aos artistas/pessoal de apoio.

- f) **Cronograma de Manutenção:** Prova de que os equipamentos passam por manutenção periódica.
- 2.8 O(s) equipamentos/ serviços(s) será(ão) recebido(s) pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) serviços(s)/ instalação com as especificações exigidas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
 - b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise, atestando o(s) serviços(s) e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 2.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade do(s) produto(s)/ serviço(s), devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação do Município de Ribeirão, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos/ serviços não atendam às especificações constante no termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas;
- 2.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço do(s) produto(s)/ serviço(s), todos os custos, aí incluídos frete, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem deverão ter perfeita compatibilidade com o valor apresentado para o mesmo;
- 2.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor contratado apresentará à Secretaria de Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Ribeirão, relatório com as montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s) realizados, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo as especificações, quantidades e valores;
 - b) O Município de Ribeirão, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor contratado;
- 3.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$
- Onde: AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE e PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de **12(doze) meses**, consecutivos, a contar da data da sua assinatura, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
- 4.2 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21.
- 4.3 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de

sua inexecução total ou parcial;

- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato o Senhor **José Everaldo da Silva**, conforme Portaria nº 070/2026 do Gabinete da Prefeita.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

.....

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega e ou montagem, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Ribeirão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ou montagem;
- 8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da montagem, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.1.5 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na Entrada do Bairro Novo, Centro, Praça Estácio Coimbra, Centro, Rua Benjamin Constant, Centro, no Distrito de Aripibú, Vila Caxangá e outros locais (A depender dos Eventos Culturais e Comemorativos diversos que venham a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços) no horário das 07h às 22h;
- 8.1.6 A falta de quaisquer dos materiais cuja montagem do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s) incumbe o Fornecedor Registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento/ prestação de serviços, e não

a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

- 8.1.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.8 Manter, durante toda a execução da ARP, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;
- 8.1.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 8.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1 Indicar o horário em que deverão ser efetuados as montagens do(s) equipamento(s)/ prestação do(s) serviço(s);
- 8.2.2 Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada;
- 8.2.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- 8.2.4 Designar o(s) fiscal(is) do Contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e para atestar o recebimento, conforme definido do presente edital;
- 8.2.5 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Ribeirão ou modificação no Contrato;
- 8.2.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- 8.2.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município de Ribeirão, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

- justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP**;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência – **(Anexo I do Edital)**;
- d) **Ata de Registro de Preços nº. ____/2026**

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 11.5 Verificada, durante o fornecimento dos produtos, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.6 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

- 11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8 Fica eleito o foro desta cidade de Ribeirão, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de materiais, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Ribeirão /PE,..... de de 2026.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
Ana Carolina Coelho Jordão
Prefeita

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Alessandra Patrícia Ferreira de Melo Queiroz
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

